



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 85/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 85/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DE ARQUITETURA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E MOBILIÁRIO DO TJPI

PROC. SEI Nº 23.0.000039546-3

SETOR REQUISITANTE: Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO:	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: 23.0.000039546-3	Otávio Nogueira Matias

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O objeto desta solução é a contratação de profissional/empresa de arquitetura para fins de elaboração de projeto de padronização de ambientação e mobiliário do TJPI.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Considerando a finalização da obra do novo Palácio da Justiça que abriga a sede do Judiciário Piauiense, e, ainda, a construção da nova sede da Corregedoria Geral da Justiça, da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) e de diversas unidades judiciárias e administrativas, nos termos do Plano de Obras 2023/2024, resta necessário viabilizar a estruturação adequada às unidades deste Tribunal de Justiça, visando garantir a efetividade da Justiça e a proteção dos direitos dos cidadãos;

1.2.2. A presente contratação justifica-se tendo em vista as obras em andamento e a consequente necessidade se manter os padrões de excelência dos mobiliários a serem empregados nos prédios do Poder Judiciário Piauiense, bem como garantir a ambientação necessária ao bom desempenho do labor dos magistrados e servidores, os quais serão lotados nas dependências dos prédios retromencionados, primando ainda pelo zelo com a coisa pública.

1.2.3. Acrescente-se a isso o fato de que a devida ambientação e aparelhamento das instalações beneficiarem todos os destinatários do Poder Judiciário, tais como, advogados, membros do ministério público, cidadãos.

1.2.4. Além disso, por meio da Manifestação Nº 11296/2023 (4118254), a Superintendência de Engenharia e Arquitetura elenca os elementos que a impossibilitam momentaneamente de proceder a elaboração do referido projeto:

"A Superintendência de Engenharia e Arquitetura vem se manifestar sobre a possibilidade de apresentação dos projetos arquitetônicos de mobiliários referentes às comarcas de entrância inicial, intermediária e final com obras em andamento e/ou programadas **de forma urgente e inadiável**, conforme Ofício nº 9408 (4021877).

Elencamos abaixo as demandas em andamento nesta superintendência que podem atrasar bastante a entrega da solicitação dentro do prazo (urgente) e padrões necessários:

1. Fiscalizações técnicas e contratuais das obras em andamento dos novos Fóruns de Barras, Jaicós, José de Freitas, Piracuruca e Simões, reforma e ampliação em Itauera, São João do Piauí e JECC zona Leste (Horto), ainda a construção dos novos prédios da Corregedoria, EJUD, auditório e SUGESQ no novo complexo judiciário;

2. Fiscalizações técnicas contratuais de projetos complementares, manutenção predial, energia, água, aluguéis e etc;
3. Execução de projetos arquitetônicos para os novos prédios das comarcas de Demerval Lobão, Fronteiras, Miguel Alves, Santa Filomena e reforma no Almoarifado e Depósito Judicial da Redonda;
4. Execução de projetos arquitetônicos para implantação do projeto Justo Acesso em diversos municípios do Estado do Piauí;
5. A ocupação do antigo palácio da justiça, envolvendo o planejamento das fases da mudança, a desocupação ordenada das atuais instalações e ainda a sua ocupação com os setores que hoje ocupam imóveis alugados.

Além disso, podemos vislumbrar também como fator contraproducente a carência de alguns softwares licenciados e adequados para desenvolver tais projetos, além dos cursos necessários para manuseá-los.

Conforme explanado acima essa Superintendência de Engenharia e Arquitetura infere que, principalmente, devido a sua necessidade imediata, **o atendimento da demanda encontra-se prejudicado.**"

1.2.5. Deste modo, a contratação é justificada tendo em vista que a alocação de mão de obra de profissionais da SENA para o atendimento desta necessidade ensejaria no atraso de outros processos com prazo estabelecido que tramitam na unidade e por tratar-se, ainda, da elaboração de projeto específico para o qual a SENA não dispõe de softwares licenciados e adequados para desenvolver tais projetos, além dos cursos necessários para manuseá-los.

1.2.6. Os projetos e documentos a serem contratados são essenciais para execução segura e eficiente dos serviços a serem realizadas, resultando em disponibilização de espaços com níveis de conforto adequados aos seus usuários.

1.2.7. Assim sendo, uma vez que há previsão de início da ocupação do novo palácio - Corregedoria Geral da justiça e SUGESQ - para agosto do corrente ano, resta à Administração a busca da elaboração do projeto referido por meio de contratação de profissional da área de arquitetura, segundo os critérios a serem definidos nos instrumentos de planejamento da demanda, mantendo os padrões de excelência já alcançados.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2. Vale salientar que as tratativas acerca do PAC atinente ao ano em curso encontram-se em tramitação nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000116433-7, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pelo Tribunal Pleno, nos termos do art.8º, III, da Resolução Nº. 247/2021.

2.3. Entretanto, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador Presidente Hilo de Almeida Sousa, nos termos da Decisão Nº 4668/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA (4178088), exarada nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000031614-8, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, **AUTORIZOU** a deflagração de procedimento destinado à contratação do objeto em tela.

2.4. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda Nº 89/2023 (4173853), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da contratação do objeto em tela, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

2.5. Este procedimento encontra alinhamento, ainda, ao planejamento estratégico vigente, nos termos do **III - AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**, que busca materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de **garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil**, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também a soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja, a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais e do **IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à **eficiência operacional interna**, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a implementação da contratação, os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente:

3.1.1. As normas e especificações constantes neste Projeto Básico;

3.1.2. Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial atenção às normas NBR 16636-1/2017 e 16636-2/2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos

e urbanísticos e NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

3.1.3. Regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

3.1.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

3.1.5. Regulamentos das empresas concessionárias do Estado do Piauí;

3.1.6. Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, dentre outros;

3.1.7. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.1.8. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.1.9. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CONFEA e CAUBR;

3.1.10. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da Superintendência de Engenharia e Arquitetura do TJPI;

3.1.11. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

4.2.12. Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

3.1.13. Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

3.1.14. Manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);

3.1.15. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá transferir o direito patrimonial do projeto para o CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA é responsável pela certificação do direito autoral de criação, de modo que a CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada caso surja qualquer indício de reprodução reivindicada por terceiros no qual se configure “plágio de projeto”.

3.4. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços.

3.5. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

3.6. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

3.7. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

3.8. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente especificado no Projeto, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes

3.9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.9.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

3.9.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

3.9.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

3.9.4. Portanto, deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. O quantitativo necessário para solução da demanda envolve a elaboração de 1 (um) projeto de arquitetura de interiores e de ambientação, composto de Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo, para as quantidades descritas no item 5 do Documento de Oficialização da Demanda N° 89/2023 (4173853), que serão utilizados para a aplicação nos seguintes locais e áreas:

Entrância	Comarca	Local	Área (m²)
-----------	---------	-------	-----------

Final	Teresina (Nova Sede do TJPI)	Sala de reunião da Presidência	37,36
		Salão Verde	35,97
		Copa do Salão Verde	14,65
		Sala dos assessores do Desembargadores	25,87
		Lanchonete do Plenário	49,39
	Teresina	Corregedoria Geral da Justiça	1.652,68
		EJUD	1.145,40
		Auditório Multiuso	3.035,15
		SUGESQ	950,54
		JECC Zona Leste (Horto)	867,33
Intermediária	Altos	Novo Fórum e JECC da Comarca de Altos	1.446,57
	Barras	Novo Fórum e JECC da Comarca de Barras	1.042,83
	Canto do Buriti	Novo Fórum da Comarca de Canto do Buriti	789,74
	Cocal	Novo Fórum da Comarca de Cocal	690,42
	Demerval Lobão	Novo Fórum e JECC da Comarca de Demerval Lobão	2.282,32
	Fronteiras	Novo Fórum da Comarca de Fronteiras	897,22
	Itaueira	Fórum da Comarca de Itaueira	516,96
	Jaicós	Novo Fórum da Comarca de Jaicós	897,22
	José de Freitas	Novo Fórum e JECC da Comarca de José de Freitas	862,83
	Piracuruca	Novo Fórum e JECC da Comarca de Piracuruca	891,05
	São João do Piauí	Fórum da Comarca de São João do Piauí	871,91
	Simões	Novo Fórum da Comarca de Simões	773,09
	União	Novo Fórum e JECC da Comarca de União	1.343,50
	Uruçuí	Novo Fórum e JECC da Comarca de Uruçuí	1.343,99
Inicial	Itainópolis	Novo Fórum da Comarca de Itainópolis	897,22
	Miguel Alves	Novo Fórum da Comarca de Miguel Alves	897,22
	Santa Filomena	Novo Fórum da Comarca de Santa Filomena	897,22
-	-	Subtotal	25.155,65 m²
-	-	Reserva (20%)	5.031,13 m²
		Total	30.186,78 m²

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da elaboração de projeto de arquitetura de interiores e de ambientação, composto de Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.2. Em busca realizada junto ao Pannel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares:

MUNICÍPIO DE PIRATINI

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de elaboração de projeto arquitetônico para a Semana Farroupilha de Piratini 2023.

Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Escopo de Projeto Arquitetônico para a Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA), a realizar-se de 9 a 11 de agosto de 2023 em Gramado/RS.

Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 53.630,00 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais)

INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada em elaboração de projetos executivos de restauração, com foco nas questões estruturais e de projetos complementares, para execução, acompanhamento e orientação de levantamento arquitetônico do imóvel localizado na rua 28 de setembro, nº 31, município de Salvador, Bahia, efetuando também os respectivos diagnósticos para subsidiar o projeto de consolidação e estabilização estrutural a ser desenvolvido pela contratada

que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao processo que deu origem a este instrumento contratual.

Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 50.092,39 (cinquenta mil noventa e dois reais e trinta e nove centavos)

*Pesquisa realizada no Sistema do [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI](#) e no [Portal da Transparência do Governo Federal](#) em 04/2023.

5.3. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a contratação de elaboração de projetos arquitetônicos para atender suas respectivas demandas.

5.4. Quando o valor da contratação permanece abaixo de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto n. 11.317/2022](#) que atualizou os valores estabelecidos na *Nova Lei de Licitações* para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública **opta pela dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

5.5. Dessa forma, **caso o impacto financeiro proveniente da presente contratação permaneça abaixo do patamar estabelecido no inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, atualizado pelo Decreto 11.317/2022**, a contratação **poderá ser realizada mediante dispensa de licitação**, na forma da legislação aplicada, para a aquisição dos projetos em comento.

5.6. No presente caso, a partir das cotações obtidas na formalização da Pesquisa de Preços Nº 122/2023 (4179262), verificou-se que o profissional "**JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO, CPF: 060.590.403-06 - CNPJ: 17.258.599/0001-60 - 4.9.0 ARQUITETURA**", que forneceu o **Orçamento 1** (4179260 - Págs. 1-3), cotou os produtos a serem fornecidos com o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, sendo este o **menor valor total dentre as cotações obtidas**.

5.7. Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [Decreto 11.317/2022](#), visto que o valor obtido no **Orçamento 1** (4179260 - Págs. 1-3) **encontra-se abaixo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, além do que mostra-se abaixo do valor de referência obtido na pesquisa de mercado, observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado com a referida contratação encontra-se detalhado na Pesquisa de Preços Nº 122/2023 - SECCOM (4179262).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Para a implementação da contratação, será necessária a contratação dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

7.1.1. Contratação de profissional da área de arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços de elaboração de **projeto de arquitetura de interiores e de ambientação**, incluindo Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo, para as instalações do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com ambientação e mobiliário necessários ao bom desempenho do labor dos magistrados e suas respectivas equipes.

7.2. A elaboração do projeto de arquitetura de interiores e de ambientação, composto de Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo, para as quantidades descritas no item 5 do Documento de Oficialização da Demanda Nº 89/2023 (4173853), que serão utilizados para a aplicação nos seguintes locais e áreas:

Entrância	Comarca	Local	Área (m²)
Final	Teresina (Nova Sede do TJPI)	Sala de reunião da Presidência	37,36
		Salão Verde	35,97
		Copa do Salão Verde	14,65
		Sala dos assessores do Desembargadores	25,87
		Lanchonete do Plenário	49,39
	Teresina	Corregedoria Geral da Justiça	1.652,68
		EJUD	1.145,40
		Auditório Multiuso	3.035,15
		SUGESQ	950,54

		JECC Zona Leste (Horto)	867,33
Intermediária	Altos	Novo Fórum e JECC da Comarca de Altos	1.446,57
	Barras	Novo Fórum e JECC da Comarca de Barras	1.042,83
	Canto do Buriti	Novo Fórum da Comarca de Canto do Buriti	789,74
	Cocal	Novo Fórum da Comarca de Cocal	690,42
	Demerval Lobão	Novo Fórum e JECC da Comarca de Demerval Lobão	2.282,32
	Fronteiras	Novo Fórum da Comarca de Fronteiras	897,22
	Itaueira	Fórum da Comarca de Itaueira	516,96
	Jaicós	Novo Fórum da Comarca de Jaicós	897,22
	José de Freitas	Novo Fórum e JECC da Comarca de José de Freitas	862,83
	Piracuruca	Novo Fórum e JECC da Comarca de Piracuruca	891,05
	São João do Piauí	Fórum da Comarca de São João do Piauí	871,91
	Simões	Novo Fórum da Comarca de Simões	773,09
	União	Novo Fórum e JECC da Comarca de União	1.343,50
	Uruçuí	Novo Fórum e JECC da Comarca de Uruçuí	1.343,99
Inicial	Itainópolis	Novo Fórum da Comarca de Itainópolis	897,22
	Miguel Alves	Novo Fórum da Comarca de Miguel Alves	897,22
	Santa Filomena	Novo Fórum da Comarca de Santa Filomena	897,22
-	-	Subtotal	25.155,65 m²
-	-	Reserva (20%)	5.031,13 m²
		Total	30.186,78 m²

7.3. O Projeto será composto de:

7.3.1. PROJETO EXECUTIVO – Planta baixa dos ambientes descritos no item 5 do Documento de Oficialização da Demanda N° 89/2023 (4173853).

7.3.2. PROJETOS COMPLEMENTARES: projeto de luminotécnica e pontos de tomadas e interruptores, quando necessários;

7.3.3. DETALHAMENTOS DE MOBILIÁRIOS, QUANTITATIVOS E MEMORIAIS DE ESPECIFICAÇÕES

7.4. A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação para a execução do projeto.

7.5. A Contratada deverá realizar visita técnica no local, quando for necessário e possível, para levantamento de informações, conferência de medidas e esclarecimento de dúvidas durante o período de execução do projeto.

7.6. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião.

7.7. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

7.7.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização do serviço e à aquisição dos bens indicados, devendo ser apresentados os seguintes produtos:

7.7.1.1. Projeto do mobiliário: composto por plantas detalhadas para a execução dos móveis planejados e sob medida, descrevendo especificações e detalhes de marcenaria específicos para cada ambiente, atendendo as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, seguindo aspectos funcionais e estéticos e buscando a racionalização dos espaços.

7.7.1.2. Móveis complementares: pesquisa e consultoria na escolha de móveis prontos (sofás, cadeiras, mesas, poltronas etc.), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade.

7.8. As descrições dos móveis complementares deverão conter um conjunto de informações suficientes para que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí possa encontrar as empresas fornecedoras.

7.9. O Projeto de Interiores precisa ter um conjunto de elementos necessários e suficientes para a realização do projeto a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, e compatibilização dos projetos;

7.10. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Com base nas informações apresentadas por este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se que a contratação seja feita com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível, buscando garantir os direitos fundamentais dos jurisdicionados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, não foram encontradas a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Na elaboração do projeto, os produtos utilizados na confecção dos móveis deverão, preferencialmente, seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente. Os mesmos poderão ser comprovados por meio de certificação ambiental por parte das empresas participantes.

12.1.1. ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

12.1.2. ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 - Rótulo Ecológico – Qualidade Ambiental da ABNT, classificado como um selo de Tipo I, que leva em consideração a avaliação do ciclo de vida do produto.

12.1.3. NR 17 – ERGONOMIA - Redação dada pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990

12.1.4. Caderno de Orientações para Contratações Sustentáveis de 2014 do MF/SPOA/COGR - que recomenda que para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira

12.1.5. Lei n.º 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

12.1.6. Instrução Normativa IBAMA n.º 06/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar,

analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Projeto Básico deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos, além de formação de equipe de planejamento da contratação	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação do serviço com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não realizar a contratação.	Agente de Contratação.

13.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do Fiscal do instrumento contratual, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.

Respeitosamente,

OTÁVIO NOGUEIRA MATIAS

Superintendente de Engenharia e Arquitetura-TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 18/04/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Medeiros de Noronha Albuquerque, Analista Judiciário - Arquiteto/TJPI**, em 18/04/2023, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4212692** e o código CRC **50E4C0B1**.
